

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2023.**

OBJETO: “Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados às diversas secretarias municipais” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da juventude e Comunicação e demais secretarias municipais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 DE MAIO DE 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 273.662,81 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 296/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 181/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG, através do endereço eletrônico <https://www.carloschagas.mg.gov.br>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.carloschagas.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados às diversas secretarias municipais”** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carlos Chagas-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

II – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial será aberto diligência para que seja demonstrada a capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação, ressalvada a hipótese de o objeto licitado, excepcionalmente, justificar tal restrição a competitividade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois 02 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento dos bens ou serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@carloschagas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, sendo responsável para adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA, a Autoridade Competente.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, por decisão da autoridade competente, após a regular análise e decisão de eventuais recursos interpostos ou, na ausência destes, ao término do prazo legal para sua apresentação.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato/Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado em minuta.

16.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento dos bens ou serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

17.3.3 Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

17.3.4 Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, principalmente no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) secretaria demandante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço deste instrumento será efetuado com base no disposto no Termo de Referência anexo a este instrumento editalício.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carlos Chagas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência por um ano contado a partir da publicação do contrato/ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estimativas de Quantidades;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta;
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.carloschagas.mg.gov.br>.

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 13h ou/e e-mail: licitacao@carloschagas.mg.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Carlos Chagas-MG, 22 de abril 2026.

Sumaia Nunes Teixeira
Diretora de divisão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	PREÇO ESTIMADO
1	ANTENAS DE VOLEIBOL (PAR) - HASTE FLEXIVEL DE 1,80 METROS DE EXTENSÃO E 10MM FEITA DE FRIBRA DE VIDRO. DEVE POSSUIR EM SUA BASE UMA PRESILHA QUE PERMITA FIXÁ-LA NA REDE. A ANTENA DEVERÁ SER PINTADA EM FAIXAS DE 10 CM DE LARGURA, COM CORES CONTRASTANTES, EM VERMELHO E BRANCO	PAR	10,00	94,54	945,40
2	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL - MODELO PROFISSIONAL, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPLITUDE SONORA: 90 DECIBÉIS.	UNIDADE	20,00	45,15	903,00
3	BANDEIROLA DE ESCANTEIO - oficial de futebol de campo reciclável-base com mola, tubo em PVC na medida de 1,20mt, conjunto com 4 unidades. Bandeira personalizável	KIT	10,00	210,73	2.107,30
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL N 04 - MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM, PESO DE 350-370 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, OFICIAL COM CHANCELA DE ALGUMA FEDERAÇÃO	UNIDADE	20,00	73,67	1.473,40
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPETIÇÃO, - 60% poliuretano, 40% poliéster (reciclado), liga térmica sem costura com estrutura. Tamanho 5,	UNIDADE	100,00	162,67	16.267,00
6	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL EM MICRO POWER - RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.COM PESO DE 420 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	20,00	170,66	3.413,20

7	BOLA DE FUTSAL MAX 200 EM TERMOTEC BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO - Max 200, Termotec, oficial, em PU, peso 350 a 380g, circunferência 55 a 59 cm, contendo 8 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, reconhecida pela confederação brasileira de futebol de salão. Tamanho da bola 4.	UNIDADE	100,00	116,20	11.620,00
8	BOLA DE FUTSAL MAX 500 EM LAMINADO, - Bola de futebol de salão Max 500, oficial, em laminado PU super soft, peso 420 a 440g, circunferência 62 a 64 cm, contendo 32 gomos câmara Airbility, miolo Slip system removível, costurada e lubrificada reconhecida pela confederação brasileira de futebol de salão. Revestimento externo: 100% poliuretano.	UNIDADE	100,00	174,67	17.467,00
9	BOLA DE HANDEBOL H1L, - circunferência é de 50 a 52 cm e o peso é de 290 a 330 g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola, painel de 30 gomos, adequado para o uso resina/cola, câmara de ar em látex com laminação têxtil, espuma do sistema de laminação multicamadas, Miolo removível e lubrificado - 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido.	UNIDADE	50,00	184,42	9.221,00
10	BOLA DE HANDEBOL H2L, - circunferência é de 54 a 56 cm e o peso é de 325 a 375 g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola, painel de 30 gomos, adequado para o uso resina/cola, câmara de ar em látex com laminação têxtil, espuma do sistema de laminação multicamadas, Miolo removível e lubrificado - 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido.	UNIDADE	50,00	193,81	9.690,50
11	BOLA DE HANDEBOL H3L, - circunferência é de 58 a 60 cm e o peso é de 425 a 475 g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola, painel de 30 gomos,	UNIDADE	50,00	201,52	10.076,00

	adequado para o uso resina/cola, câmara de ar em látex com laminação têxtil, espuma do sistema de laminação multicamadas, Miolo removível e lubrificado - 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido.				
12	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 -Vulcanizada, laminado: borracha, peso 180 - 200gr, circunferência 48 - 50cm	UNIDADE	50,00	52,16	2.608,00
13	BOLA DE TÊNIS. - Bola de Tênis de Mesa com 6 Unidades possui resistência, durabilidade e qualidade seguindo as especificações técnicas das federações e confederações de tênis de mesa. Composição: plástico Cor: laranja ou branca Peso aproximado: 3g Diâmetro: 40mm. Aprovada pela federação internacional de tênis de mesa (ITTF). Qualidade: 5 Estrelas D40+	KIT	30,00	29,67	890,10
14	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA - Microfibras laminado, Couro sintético de alta qualidade feito de náilon reciclado. Tamanho 5, Circunferência: 66-68 cm Peso: 260-280g. Com 10 painéis	UNIDADE	25,00	283,16	7.079,00
15	BOLA DE VÔLEI OFICIAL – 6.0 PRO - ideal para quadras, cor vibrante, amarelo/azul, material micro power resistente. Postura termotec sem falhas, com 0% de absorção de água, peso 260g, medida da circunferência: 67cm	UNIDADE	40,00	274,33	10.973,20
16	BOLA FUTSAL MAX 100 (INFANTIL) oficial couro sintético peso 300 a 330 g circunferência 50-55cm câmara de butil miolo removível reconhecido pela Confederação brasileira de Futebol de salão Embalagem com dados e identificação do fabricante - BOLA FUTSAL MAX 100 (INFANTIL) OFICIAL COURO SINTÉTICO PESO 300 A 330 G CIRCUNFERÊNCIA 50-55CM CÂMARA DE BUTIL MIOLO REMOVÍVEL RECONHECIDO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UNIDADE	100,00	178,46	17.846,00
17	BOLA FUTSAL MAX1000 (MASCULINO) oficial acabamento interno - BOLA FUTSAL MAX1000 (MASCULINO) OFICIAL ACABAMENTO INTERNO	UNIDADE	100,00	283,84	28.384,00

18	BOLA OFICIAL DE VOLEI 8.0, - MATERIAL MICROFIBRA, PESO 160 - 280G, CIRCUNFERÊNCIA 65 - 67CM, COM SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA	UNIDADE	25,00	165,20	4.130,00
19	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - Material microfibra, circunferência: 65x67cm, peso: 260-280g, selo IVS, estado por FIVB, miolo: cápsula SIS.	UNIDADE	40,00	310,76	12.430,40
20	BOLSA DE MASSAGEM PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS - tamanho G, possuindo designer específico para armazenar itens de primeiros socorros pra utilizar em atendimentos de urgência e resgate, em nylon, impermeável, com alças de mão, dois zíperes de abertura, abertura total, 95cm de comprimento x 35cm de altura x 25cm de largura, sendo a primeira divisória para materiais para imobilização e a segunda divisória sendo para o acondicionamento dos materiais de primeiros socorros.	UNIDADE	10,00	350,49	3.504,90
21	BOMBA DE INFLAR - ACOMPANHA MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS REMOVÍVEIS PARA ENCHER AS BOLAS DE DIVERSOS ESPORTES, COM MECANISMO DE INFLAR E LIBERA O AR NOS DOIS SENTIDOS, TORNANDO O ENCHIMENTO MAIS RÁPIDO E EFICIENTE, MATERIAL:	UNIDADE	20,00	47,41	948,20
22	CABO DE AÇO PARA PETECA - Galv. 1/8 com ponteiros metálicos e gancho. Medida: 11,50m	UNIDADE	4,00	14,72	58,88
23	CALIBRADOR DE BOLAS - DIGITAL - COM PRECISÃO +/- 1% DE RESOLUÇÃO, 0,05 LIBRAS POR ESCALA, 0,05 A 19,95 LIBRAS / POL - TEMPERATURA OPERACIONAL: 10 C A 40 C. BATERIA: CR2032, CONTENDO CALIBRADOR E DUAS AGULHAS. SEU VISOR FICA LIGADO POR 90 SEGUNDOS, FEITO DE METAL EMBORRACHADO	UNIDADE	10,00	89,68	896,80
24	CARTAO PARA ARBITRO - DIMENSÕES SÃO 8,5CM DE COMPRIMENTO E 11,5CM DE ALTURA, KIT COM 3 UNIDADES	KIT	30,00	20,15	604,50

25	CONE 23 CM DE PLÁSTICO - MATERIAL PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL 24CM X 15CM (ALTURA X DIÂMETRO), CORES VARIADAS	UNIDADE	300,00	15,64	4.692,00
26	CONE CHAPÉU CHINÊS - Material PVC, Dimensões aproximadas: Diâmetro da base 19cm, Diâmetro do topo 5cm, Altura 4cm, cores variadas	UNIDADE	300,00	2,54	762,00
27	CRONOMETRO DIGITAL DE MAO - B" MATERIAL CARCAÇA: PLÁSTICO ABS, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, COM RELÓGIO, PRECISÃO DE 1/100 DE SEGUNDOS, CALENDÁRIO, CONTAGEM REGRESSIVA, PROVA DÁGUA, TIPO: BOTÃO. FUNCIONAMENTO: BATERIA, COM ALARME"	UNIDADE	8,00	59,81	478,48
28	ESTOJO PETECA - material em PVC, 50 mm (5 cm) de diâmetro, com comprimento de 20 cm.	UNIDADE	10,00	9,73	97,30
29	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA - 16Mx8M material: 100% Polipropileno - Características: 02 Fitas de 16,0 metros com ilhoses nas pontas; 02 Fitas de 8,0 metros com ilhoses nas pontas; 06 Vergalhões de alumínio para fixar ao chão; Todas as fitas possuem a largura de 5cm;	UNIDADE	20,00	116,33	2.326,60
30	FITA SINALIZADORA PETECA - Elástico Dupla Face Opcional: Fundos/Lateral quadra Medidas: 7,50m x 15,00 m	UNIDADE	10,00	119,55	1.195,50
31	KIT DEMARCAÇÃO FUTEVÔLEI - - Ilhós de latão (Maior durabilidade); - Fixadores de ferro galvanizado (Maior durabilidade). - Tamanho da quadra: 9x18m; - Material: Polipropileno (CBR); - Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; - Cor: Laranja, Azul, Vermelha ou Preta.	KIT	15,00	127,00	1.905,00
32	KIT PARA TENIS DE MESA / PING PONG - COMPOSTO COM 02 SUPORTES E REDE. REDE CONFECCIONADA EM 100% POLIAMIDA E POSTES 100% ABS	KIT	20,00	82,00	1.640,00

33	KIT RAQUETE TENIS COM 2 BOLINHAS - - contendo 02 raquetes de tênis plástico e 02 bolinhas plásticas para diversão com as crianças. Medidas da raquete: 32x15x1cm Medidas da bolinha: 4x4x4cm.	KIT	50,00	95,00	4.750,00
34	MARCAÇÃO DE PETECA FITA POLIETILENO - Medidas: 7,50l x 15,00 m comp.	UNIDADE	15,00	89,39	1.340,85
35	MESA PARA TÊNIS DE MESA, - Com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo em MDF com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis de madeira maciça e rodízios para movimentação. Permite o uso como paredão para treino solitário. Tampo em MDF com 18 mm de espessura. Desmontável. Dimensões aproximadas: 152,5 x 274 x 76 cm (L x C x A). Com rodinhas.	UNIDADE	7,00	5.508,37	38.558,59
36	MINI TRAVE DE GOL - leve e resistente, med. 50x80x49cm – 02 minis traves com rede, base em tubo de aço de fácil montagem e desmontagem c/ pintura epóxi branca	PAR	6,00	264,99	1.589,94
37	PETECA DE BADMINTON - CONFECCIONADA EM NYLON COM BASE DE CORTIÇA. COR: AMARELO. DIMENSÕES: 6,50 X 6,50 X 8,50. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES	KIT	10,00	68,54	685,40
38	PETECA ESPORTIVA, - confeccionado com sinalizador e amortecedor, tamanho 21cm.	UNIDADE	30,00	25,78	773,40
39	POSTE PETECA COM CONTRAPESO - Confeccionado com tubo de 3", 3.0 mm, Tratamento anti corrosivo, Pintura PU, Sistema Portátil, Medidas da Caixa de Contra Peso: 28x474mm, Peso: 150 quilos	UNIDADE	2,00	1.140,32	2.280,64
40	PROTETOR POSTE PETECA - Tarugos de polietileno revestido em lona sintética, com espessura de 7cm. Medidas: 1,70 x 0,30 m diâmetro.	UNIDADE	4,00	387,67	1.550,68

41	REDE DE FUTSAL MODELO OFICIAL - CONFECCIONADA EM CORDA TRANÇADA DE MONFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE) 100% EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE E PROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV). VISTA FRONTAL (3,20M COMPRIMENTO 2,10M ALTURA). VISTA LATERAL (2,10M ALTURA 1,00M).	PAR	15,00	231,25	3.468,75
42	REDE DE HANDEBOL - COM TRATAMENTO ANTI-UV, NÓS CERRADOS, TAMANHO OFICIAL 3,20M X 2,20M (LXA), FIO 4 MILÍMETROS (NYLON ECOLÓGICO) POLIETILENO	PAR	5,00	225,39	1.126,95
43	REDE DE PROTEÇÃO - para quadra, utilizada para proteção das quadras para que a bola não ultrapasse a área reserva à quadra, confeccionada em seda/polipropileno * (PP) sem nó. Para o fundo da quadra, contendo 20m de largura x 12m de altura, fio 6mm	PAR	15,00	686,00	10.290,00
44	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL - COM ESPESSURA DE FIO 2MM, MALHA: 9,5 X 10CM, 4 LONAS EM COURO SINTETICO COM CABO DE AÇO E REFORÇO NAS EXTREMIDADES E DISPOSITIVOS EXTENSORES PARA FÁCIL INSTALAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NACIONAL E QUANTIDADE.	UNIDADE	5,00	254,27	1.271,35
45	REDE DE VOLEI OFICIAL - MEDINDO 1,0 METRO DE LARGURA POR 9,5 A 10,0 DE COMPRIMENTO, FEITA DE MALHAS QUADRADAS PRETAS, DE 10 CM DE LADO COM FIO 2, COM DUAS FAIXAS DE 7 CM NA PARTE SUPERIOR E 5 CM NA PARTE INFERIOR, EM COURO, FEITAS EM TELAS BRANCAS DOBRADAS AO MEIO E COSTURADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE DA FAIXA, DEVERÁ EXISTIR UMA ABERTURA ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA A FIM DE AMARRÁ-LAS AOS POSTES E MANTER A PARTE SUPERIOR TENSIONADA, POSSUINDO CORDA PARA FIXAÇÃO NOS POSTES E NAS EXTREMIDADES DAS FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR. DEVERÃO	UNIDADE	20,00	234,00	4.680,00

	POSSUIR TAMBÉM 02 (DOIS) ILHOSES DE METAL PARA FIXAÇÃO A FIM DE EVITAR QUE AS MESMAS DESLIZEM SOBRE AS CORDAS				
46	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL MODELO CAIXOTE - Largura de 7,50m, altura de 2,50m, recuo superior de 2,00m e recuo inferior de 2,00m. Malha (Distância entre nós) de 15x15cm. Confeccionada no fio 6mm, 8mm ou 10mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor branca.	PAR	10,00	885,31	8.853,10
47	REDE PARA BADMINTON 01 FAIXA - CONFECCIONADA EM FIO 1,5 DE POLIETILENO (NYLON), MALHA 2,5 X 2,5CM, FAIXA DE MATERIAL SINTÉTICO COM 5CM DE LARGURA. DIMENSÕES: 6,0 X 0,76M (LXA), COM DOIS ILHÓS	UNIDADE	3,00	327,40	982,20
48	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, - Material polietileno, tamanho fio> 25mm, tamanho trama 50x50mm, comprimento: 20m, largura: 7m, cor: branca. Par de rede de futebol Society, fio 4mm nylon – Confeccionada na malha 15x15cm em corda trançada, material: polietileno de alta densidade – 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V.). Dimensões: 6,00m de largura, 2,20m de altura x 0,40m de recuo superior.	PAR	5,00	310,30	1.551,50
49	REDE PETECA COMPETIÇÃO - Confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha: 4x4cm, 01 lona PVC, suporte PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. Contendo: ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60 m.	UNIDADE	15,00	99,00	1.485,00
50	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS - Dimensões: 50 cm x 50 cm x 70 cm. Volume:113,75l. Malha 100% poliéster reciclado.	UNIDADE	30,00	59,66	1.789,80

No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE** _____, conforme

quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Carlos Chagas- MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos bens ou serviços do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3.3 - Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro e desde que esteja amparado pela lei; os requerimentos ou informações deverão ser solicitados no e-mail: reequilibriocchagas@gmail.com ou no protocolo municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: ____ **(XX) dias consecutivos.**

5.2. A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de Carlos Chagas-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone () _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carlos Chagas-MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de (.....) , contados da publicação da referida ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Carlos Chagas-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital e seus anexos, principalmente no termo de referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Carlos Chagas-MG, por intermédio da _____, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Carlos Chagas-MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Carlos Chagas-MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Carlos Chagas-MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto ou prestação do serviço deste instrumento será efetuado com base no disposto no Termo de Referência anexo a este instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Carlos Chagas-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Carlos Chagas-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Anexo único da
Ata de Registro de Preços nº /20....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
		CPF	
RESPONSÁVEL LEGAL:	CI:		
TELEFONE/WHATSAPP:	FAX:		
E-MAIL:			
BANCO:			
AG. Nº:	CONTA CORRENTE		

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos destinados às diversas secretarias municipais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA, MODELO, FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01						
02						

OBS –

1 – O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital e Termo de Referência.

2 - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

3 - Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros, etc.;

4 - Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;

5 - Indicar os dados bancários da licitante (agência, conta e banco).

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	SEM PREVISÃO - No entanto o serviço solicitado é compatível e alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação, com previsão na Lei Orçamentaria do ano de 2026.
Nível de prioridade conforme PCA	- NÃO DECLARADA.

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. *Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos para atender nas atividades e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação, bem como para os eventos apoiados por esta Secretaria, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UN. MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO
1.	BOLA FUTSAL MAX1000 (MASCULINO oficial acabamento interno) - Peso: 410-430g aproximadamente, Circunferência: 62,5 – 63,5 cm aproximadamente, Gomos: 14 Laminado: PU PRO, Construção: Termotec, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Neotec, Miolo: Cápsula SIS, Processo Extra: Dupla Colagem padrão FIFA	464701 SIMILAR	UNIDADE	100	-
2.	BOLA FUTSAL MAX 100 (INFANTIL) oficial couro sintético peso 300 a 330 g circunferência 50-55cm câmara de butil miolo removível reconhecido pela Confederação brasileira de Futebol de salão Embalagem com dados e identificação do fabricante	410344 SIMILAR	UNIDADE	100	-

3.	ANTENAS DE VOLEIBOL (PAR) - Haste flexível de 1,80 metros de extensão e 10mm feita de fibra de vidro. Deve possuir em sua base uma presilha que permita fixá-la na rede. A antena deverá ser pintada em faixas de 10 cm de largura, com cores contrastantes, em vermelho e branco	304848	PAR	10	-
4.	CARTÃO PARA ARBITRO - Dimensões são 8,5cm de comprimento e 11,5cm de altura, Kit com 3 unidades	602656 SIMILAR	KIT	30	-
5.	APITO ÁRBITRO PROFISSIONAL - 130 decibéis + 1x protetor de silicone para bocal + 1x anel para uso na mão, com potência de 125 decibéis, em material ABS, TAM padrão profissional.	370715 SIMILAR	UNIDADE	20	-
6.	REDE DE FUTSAL MODELO OFICIAL - Costurada a mão, confeccionada em poliéster virgem, fio 6,0 mm, malha de 10 cm. Mod Profissional, linha ouro. Produto medindo Medidas: 3,15 x 2,10 x 0,80 x 1,10	333090 SIMILAR	PAR	15	-
7.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL N 04 - Matrizada, confeccionada em borracha, circunferência de 65-67 cm, peso de 350-370 gramas, câmara airbidity, miolo slip system, removível e lubrificada, oficial com chancela de alguma.	464684 similar	UNIDADE	20	-
8.	CALIBRADOR DE BOLAS - DIGITAL, DIGITAL Com precisão +/- 1% de resolução, 0,05 libras por escala, 0,05 a 19,95 libras / poli - Temperatura	631020 SIMILAR	UNIDADE	10	-

	operacional: 10 C a 40 C. Bateria: CR2032, contendo calibrador e duas agulhas. Seu visor fica ligado por 90 segundos, feito de metal emborrachado				
9.	CRONOMETRO DIGITAL DE MAO, Material carcaça: plástico ABS, tipo mostrador digital, com relógio, precisão de 1/100 de segundos, calendário, contagem regressiva, prova d'água, tipo: botão. funcionamento: bateria, com alarme.	-	UNIDADE	8	-
10.	KIT PARA TENIS DE MESA / PING PONG, Composto com 02 suportes e rede. Rede confeccionada em 100% poliamida e postes 100% ABS.	-	KIT	20	-
11.	PETECA DE BADMINTON, Confeccionada em nylon com base de cortiça. Cor: amarelo. Dimensões: 6,50 x 6,50 x 8,50. Embalagem com 03 unidades.	466187 Similar	EMBALAGEM	10	-
12.	REDE DE VOLEI OFICIAL - Medindo 1,0 metro de largura por 9,5 a 10,0 de comprimento, feita de malhas quadradas pretas, de 10 cm de lado com fio 2, com duas faixas de 7 cm na parte superior e 5 cm na parte inferior, em couro, feitas em telas brancas dobradas ao meio e costurada em toda a sua extensão. Em cada extremidade da faixa, deverá existir uma abertura através da qual passa uma corda a fim de amarrá-las aos postes e manter a parte superior tensionada, possuindo corda para fixação nos postes e nas	619058 SIMILAR	UNIDADE	20	-

	extremidades das faixas superior e inferior. Deverão possuir também 02 (dois) ilhoses de metal para fixação a fim de evitar que as mesmas deslizem sobre as cordas.				
13.	REDE PARA BADMINTON 01 FAIXA, Confeccionada em fio 1,5 de polietileno (nylon), malha 2,5 x 2,5cm, faixa de material sintético com 5cm de largura. Dimensões: 6,0 x 0,76m (LxA), com dois ilhós	464760 similar	UNIDADE	3	-
14.	BOMBA DE INFLAR - Acompanha mangueira embutida e duas agulhas removíveis para encher as bolas de diversos esportes, com mecanismo de inflar e libera o ar nos dois sentidos, tornando o enchimento mais rápido e eficiente, material.	471994 SIMILAR	UNIDADE	20	-
15.	CONE 23 CM DE PLÁSTICO - Vazado, Prático, Ideal para utilizar no futsal, futebol de campo, vôlei, handebol, basquete, atletismo e etc... Informações Técnicas: *Categoria: Profissional *Cores diversas *Material: Plástico *Tamanho: 23 Cm (Base 13 X 13).	471372	UNIDADE	300	-
16.	REDE DE HANDEBOL - com tratamento Anti-UV, nós cerrados, tamanho oficial 3,20m X 2,20m (LxA), Fio 4 milímetros (nylon ecológico) polietileno	-	PAR	5	-
17.	BOLA OFICIAL DE VOLEI 8.0- Pro ix, material microfibra, circunferência: 65x67cm, peso: 260-280g, selo IVS, estado	403837 Similar	UNIDADE	25	-

	por FIVB, miolo: cápsula SIS.				
18.	REDE DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL, Medidas da rede: Largura: 9,5 m. Altura: 1 m. Malha: 10 x 10 cm. Fio: Espessura: 2 mm. Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Fio trançado (oferece maior resistência e durabilidade). Rede com 4 faixas de lona dublada com 4 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Suporte para antenas incluído antenas de fibra de vidro e fita. Cabo de aço de 2mm revestido com comprimento de 13 metros já passado dentro da faixa superior da rede. 2 lonas confeccionadas em PVC emborrachada e 1 quadro estrutural que impedem a ação cortante do cabo de aço sobre o debrum	410879 SIMILAR	UNIDADE	5	-
19.	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL EM MICRO POWER, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL.COM PESO DE 420 A 450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 69 CM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	472016 Similar	UNIDADE	20	-
20.	BOLSA DE MASSAGEM PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS - tamanho	240870 similar	UNIDADE	10	-

	G, possuindo designer específico para armazenar itens de primeiros socorros para utilizar em atendimentos de urgência e resgate, em nylon, impermeável, com alças de mão, dois zíperes de abertura, abertura total, 95cm de comprimento x 35cm de altura x 25cm de largura, sendo a primeira divisória para materiais para imobilização e a segunda divisória sendo para o acondicionamento dos materiais de primeiros socorros.				
21.	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, Microfibras laminado, Couro sintético de alta qualidade feito de náilon reciclado. Tamanho 5 - oficial Circunferência: 66-68 cm Peso: 260-280g. Com 10 painéis	258983 SIMILAR	UNIDADE	25	-
22.	SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, Tipo rede em fio de nylon 2mm, com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente: 64 a 66 cm.	-	UNIDADE	30	-
23.	POSTE PETECA COM CONTRAPESO - Confeccionado com tubo de 3", 3.0 mm, Tratamento anti corrosivo, Pintura PU, Sistema Portátil, Medidas da Caixa de Contra Peso: 28x474mm, Peso: 150 kilos	251593 similar	UNIDADE	2	-
24.	MARCAÇÃO DE PETECA FITA POLIETILENO, Medidas: 7,50 x 15,00 m	-	UNIDADE	15	-

25.	FITA SINALIZADORA PETECA - Elástico Dupla Face Opcional: Fundos/Lateral quadra	-	UNIDADE	10	-
26.	CABO DE AÇO PARA PETECA - Galv. 1/8 com ponteiros metálicas e gancho. Medida: 11,50m	-	UNIDADE	4	-
27.	PROTETOR POSTE PETECA - Tarugos de polietileno revestido em lona sintética, com espessura de 7cm. Medidas: 1,70 x 0,30 m diâmetro.	-	UNIDADE	4	-
28.	ESTOJO PETECA - material em PVC	-	UNIDADE	10	-
29.	BOLA DE TÊNIS, Utilizado em esportes de quadra. - Estrutura dobrável e Retrátil em alumínio. - Dimensões montado: 45x45x97cm. - Peso aproximado: 4kg. - Bolsa em nylon. Capacidade bolas - Bola de basquete: 11 bolas - Bola de futebol campo: 19 bolas - Bola de voleibol: 23 bolas - Bola de handebol: 28 bolas - Bola de futsal: 30 bolas. Utilizado em esportes de quadra.	464733 SIMILAR	KIT	30	-
30.	MINI TRAVE DE GOL, leve e resistente, med. 50x80x49cm - 02 mini traves com rede, base em tubo de aço de fácil montagem e desmontagem c/ pintura epóxi branca	-	PAR	6	-
31.	BANDEIROLA DE ESCANTEIO, oficial de futebol de campo reciclável-base com mola, tubo em pvc na medida de 1,20mt, conjunto com 4 unidades. Bandeira personalizável	-	KIT	10	-
32.	KIT RAQUETE TENIS COM 2 BOLINHAS, Kit contendo: 02 raquetes de tênis	-	KIT	50	-

	plástico e 02 bolinhas plásticas para diversão com as crianças. Medidas da raquete: 32x15x1cm Medidas da bolinha: 4x4x4cm.				
33.	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA - material: 100% Polipropileno - Características: 02 Fitas de 16,0 metros com ilhóses nas pontas; 02 Fitas de 8,0 metros com ilhóses nas pontas; 06 Vergalhões de alumínio para fixar ao chão; Todas as fitas possuem a largura de 5cm;	466681 SIMILAR	UNIDADE	30	-
34.	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL MODELO CAIXOTE - Largura de 7,50m, altura de 2,50m, recuo superior de 2,00m e recuo inferior de 2,00m. Malha (Distância entre nós) de 15x15cm. Confeccionada no fio 6mm, 8mm ou 10mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V). Cor branca.	237441 SIMILAR	PAR	10	-
35.	KIT DEMARCAÇÃO FUTEVÔLEI - Ilhós de latão (Maior durabilidade); - Fixadores de ferro galvanizado (Maior durabilidade). - Tamanho da quadra: 9x18m; - Material: Polipropileno (CBR); - Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; - Cor: Laranja, Azul, Vermelha ou Preta.	-	KIT	15	-
36.	CONE CHAPÉU CHINÊS - Material PVC, Dimensões aproximadas: Diâmetro da base 19cm, Diâmetro	480266	UNIDADE	300	-

	do topo 5cm, Altura 4cm, cores variadas				
37.	PETECA ESPORTIVA - confeccionado com sinalizador e amortecedor.	258370 Similar	UNIDADE	30	-
38.	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, Vulcanizada, laminado: borracha, peso 180 - 200gr, circunferência 48 - 50cm	450262	UNIDADE	50	-
39.	BOLA DE FUTSAL MAX 200 EM TERMOTEC, Max 200, Termotec, oficial, em PU, peso 350 a 380g, circunferência 55 a 59 cm, contendo 8 gomos, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, reconhecida pela confederação brasileira de futebol de salão. Tamanho da bola 4.	480256	UNIDADE	100	-
40.	BOLA DE FUTSAL MAX 500 EM LAMINADO, Bola de futebol de salão Max 500, oficial, em laminado PU super soft, peso 420 a 440g, circunferência 62 a 64 cm, contendo 32 gomos câmara Airbility, miolo Slip system removível, costurada e lubrificada reconhecida pela confederação brasileira de futebol de salão. Revestimento externo: 100% poliuretano.	277282 Similar	UNIDADE	100	-
41.	BOLA DE HANDEBOL HIL - circunferência é de 50 a 52 cm e o peso é de 290 a 330 g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola, painel de 30 gomos, Adequado para o uso resina/cola,	450234	UNIDADE	50	-

	câmara de ar em látex com laminação têxtil, espuma do sistema de laminação ulticamadas, Miolo removível e lubrificado - 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido.				
42.	BOLA DE HANDEBOL H2L - circunferência é de 54 a 56 cm e o peso é de 325 a 375 g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola, painel de 30 gomos, Adequado para o uso resina/cola, câmara de ar em látex com laminação têxtil, espuma do sistema de laminação multicamadas, Miolo removível e lubrificado - 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido.	450233	UNIDADE	50	-
43.	BOLA DE HANDEBOL H3L - circunferência é de 58 a 60 cm e o peso é de 425 a 475 g. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Revestimento em PU macio e com excelente aderência somados ao alto relevo para melhor grip e excepcional controle da bola, painel de 30 gomos, Adequado para o uso resina/cola, câmara de ar em látex com laminação têxtil, espuma do sistema de laminação multicamadas, Miolo removível e lubrificado - 80% PU; 8% Neoprene; 2% látex; 10% tecido.	450232	UNIDADE	50	-

44.	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 PRO - 6.0 PRO ideal para quadras, cor vibrante, amarelo/azul, material micro power resistente. Postura termotec sem falhas, com 0% de absorção de água.	372134 Similar	UNIDADE	40	-
45.	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL - 8.0 Pro ix, material microfibr, circunferência: 65x67cm, peso: 260-280g, selo IVS, estado por FIVB, miolo: cápsula SIS.	403837 Similar	UNIDADE	40	-
46.	MESA PARA TÊNIS DE MESA, Com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Tampo em MDF com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés dobráveis de madeira maciça e rodízios para movimentação. Permite o uso como paredão para treino solitário. Tampo em MDF com 18 mm de espessura. Desmontável. Dimensões aproximadas: 152,5 x 274 x 76 cm (L x C x A). Com rodinhas.	602701	UNIDADE	7	-
47.	REDE PETECA COMPETIÇÃO - Confeccionada em fio polietileno trançado com espessura de 1,5mm. Malha: 4x4cm, 01 lona PVC, suporte PVC nas extremidades superiores, dispositivos plásticos nas extremidades inferiores. Contendo: ganchos, reguladores metálicos e extensores. Medidas 7,80 x 0,60 m.	225139 similar	UNIDADE	15	-
48.	REDE DE PROTEÇÃO, para	-	PAR	15	-

	quadra, utilizada para proteção das quadras para que a bola não ultrapasse a área reserva à quadra, confeccionada em seda/polipropileno * (PP) sem nó. Para o fundo da quadra, contendo 20m de largura x 12m de altura, fio 6mm				
49.	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COMPETIÇÃO, 60% poliuretano, 40% poliéster (reciclado), liga térmica sem costura com estrutura.	601032 Similar	UNIDADE	100	-
50.	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY, Largura de 5,20m, altura de 2,30m, lateral superior e inferior de 1,50m, confeccionada com 67% Polietileno e 33% Polipropileno, fio 4mm, com proteção UV, malha 14x14cm.	464742 SIMILAR	PAR	5	-

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- Consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, conforme especificações definidas neste Termo de Referência, a fim de atender, de forma contínua e conforme a demanda, às atividades esportivas, treinamentos, competições e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação.
- O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, eficiência administrativa e economicidade, permitindo aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, garantindo a continuidade das ações esportivas municipais.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação possui como atribuição o planejamento, a coordenação e a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte, da atividade física e do lazer no âmbito municipal, atendendo atletas, estudantes, equipes, projetos sociais, escolinhas esportivas, eventos oficiais e competições regionais e estaduais.

Para o pleno atendimento dessas atribuições, faz-se necessária a disponibilidade contínua de materiais esportivos adequados, seguros e de qualidade, destinados à realização de treinamentos, campeonatos, festivais esportivos, seletivas, eventos recreativos e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, abrangendo diferentes modalidades, categorias e naipes.

Verificou-se que o estoque atual é insuficiente para suprir a demanda existente e recorrente, seja pelo desgaste natural dos materiais em razão do uso contínuo, seja pela ampliação das atividades esportivas desenvolvidas, bem como pela participação do Município em competições oficiais e eventos intermunicipais.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, pois possibilita maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, economicidade dos recursos públicos e atendimento tempestivo das demandas, sem a necessidade de aquisição imediata de todo o quantitativo estimado.

3.2. Os quantitativos estimados para o Registro de Preços foram definidos com base:

- Na demanda histórica de consumo de materiais esportivos pela Secretaria;
- No número de atletas, alunos e participantes atendidos pelos projetos, eventos e competições esportivas municipais;
- Na diversidade de modalidades esportivas desenvolvidas pelo Município;
- Na necessidade de reposição periódica dos materiais em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo;
- Na previsão de realização de eventos esportivos ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Ressalta-se que os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não configurando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, servindo apenas como referência para a formação de preços e planejamento das futuras contratações, conforme prevê a legislação vigente.

A definição dos quantitativos busca assegurar o atendimento adequado das ações esportivas municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto o excesso quanto a insuficiência de materiais, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento da necessidade apresentada neste Termo de Referência, foram verificados e especificados materiais esportivos que atendam de forma adequada às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação, considerando a diversidade de modalidades esportivas, categorias e locais de utilização, bem como a segurança, durabilidade e desempenho dos materiais.

4.2. Foram identificados no mercado produtos com valores inferiores; contudo, estes não atendem plenamente aos requisitos mínimos de qualidade, resistência e vida útil necessários para uso contínuo em treinamentos, competições, eventos esportivos e atividades recreativas

promovidas pelo Município, o que poderia comprometer a segurança dos usuários e gerar maior custo à Administração em razão de substituições frequentes.

4.2.2. Dessa forma, os materiais esportivos a serem registrados deverão atender às especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo padrão mínimo de qualidade compatível com o uso institucional e com as necessidades do serviço público.

4.3. A disponibilização dos materiais ocorrerá por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, observada a conveniência e oportunidade, não gerando obrigação de contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

4.4. Os produtos serão adquiridos mediante processo regular de compras, conduzido pelo Serviço de Licitações e Compras, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 7 (sete) dia corridos, contados do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, em remessa única, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste TR;

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, Avenida Gabriel Passos, nº 10, Centro, CEP: 39.864-000, Carlos Chagas/MG.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) coordenador responsável pela solicitação dos mesmos.

5.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 01(um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6 - GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 02 (dois) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. 7.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO: *Everton Lomes Rodrigues, Secretário Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação; everton.vertim@gmail.com – 33-99983-5011.*

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO: *Ranieli Santos de Carvalho, Diretor de Divisão Municipal de Promoção e Apoio a Juventude, ranieli.carvalho@hotmail.com - 33 99140-0207.*

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.11. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Gestor convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

7.12.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

8.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Divisão de Licitações.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta/Decreto Municipal n. 177/2023.

9 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9.1.7. Responsabilizar - se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega dos produtos.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento dos produtos/bens, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.2.3. Nas Notas Fiscais **deverão** vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

02.13 – Sec. Mun. Esp. Seg. Juv. E Comunicação

27.812.2011.4134 – Manut. Sec. Esp. Seg. Juv. E Comunicação

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 1.500, 1.701 e 1.753

Ficha : 789

AG: 0202-X - CONTA: 15.228-5.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal; () Estadual; (X) Recursos próprios; () Outros _____

FME – Fundo Municipal de Esporte, Banco do Brasil, Agência: 0202-X, Conta Corrente: 15.228-5.

Carlos Chagas-MG, 05 de janeiro de 2026.



Raniel Santos de Carvalho

Diretor de Divisão Municipal de Promoção e Apoio a Juventude

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carlos Chagas -MG, 05 de janeiro de 2026.



Everton Lomes Rodrigues
Secretário Municipal de Esporte, Apoio e
Segurança da Juventude e Comunicação

